

DECRETO N.º 5.120, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo da suspensão da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, prevista no § 5° do art. 122, da Lei n.º 1.662/1992

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto 5.015, de 30 de março de 2020 que Reconhece a Situação de Calamidade Pública, bem como decreta a quarentena no Município de Vargem Grande do Sul, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto n.º 65.143, de 21 de agosto de 2020, estendeu até 06 de setembro de 2020 a medida de quarentena instituída pelo Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Decreto n.º 5.042, de 28 de abril de 2020, suspendeu por 04 (quatro) meses a partir de 1º de junho de 2020 a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, prevista no § 5º do art. 122, da Lei n.º 1662/1992;

Considerando a constatação da queda de arrecadação quando comparado com o valor orçado para o exercício;

Considerando a necessidade de garantir a folha de pagamento do funcionalismo público

DECRETA:

- Art. 1°. Este Decreto prorroga até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo da suspensão da conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, previsto no §5° do art. 122, da Lei n.º 1.662/1992, para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município.
- Art. 2°. Em observância ao disposto no artigo 1° as novas escalas de férias, provenientes desta prorrogação, deverão ser apresentadas à Divisão de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Decreto.
 - Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 2020.

RITA DE CASSIA CÔRTES FERRAZ